

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, RS

VITOR HUGO ZARDO, Vereador da Bancada do PP, nos termos do § 2º, do artigo 101 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N. 13/2015, que ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DE PROPAGANDA VOLANTE NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ..”

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida a alínea “c” do artigo 8º que dispõe: **c)Apresentar veículo em boas condições de uso.”.**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Emenda, tendo em vista que compete ao DETRAN por intermédio do CRVA´s - Centro de Registro de Veículos Automotores, a autorização de circulação de veículos automotores, no momento da realização da vistoria obrigatória somente é concedida a autorização de circulação se o veículo estiver em condições para tanto, desta maneira não é obrigação tampouco compete ao setor de fiscalização do Município a vistoria nos veículos utilizados para a realização da propaganda volante.

Frente ao exposto apresento esta emenda para adequar o presente projeto de lei aos dispositivos legais.

Guaporé, 19 de outubro de 2015.

Vitor Hugo Zardo
Vereador do PP